

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....1/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 - SRP

Aos 04 dia(s) do mês de outubro de 2022, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 025/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: P S F FALCÃO - EPP; C.N.P.J. nº 01.917.259/0001-64, estabelecida na Av. José Olavo n 1222 Centro, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sergio Ferreira Falcão, C.P.F. nº 304.286.293-34, R.G. nº 03190559006-6.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	ANEIS DE SEGMENTO	UND	30	R\$ 243,65	R\$ 7.309,50
5	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	40	R\$ 76,15	R\$ 3.046,00
6	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 337,90	R\$ 1.351,60
11	BICO INJETOR	UND	90	R\$ 391,00	R\$ 35.190,00
12	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	50	R\$ 107,15	R\$ 5.357,50
13	BOBINA IGNIÇÃO	UND	36	R\$ 232,25	R\$ 8.361,00
14	BOMBA COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	36	R\$ 415,45	R\$ 14.956,20
15	BOMBA DAGUA	UND	130	R\$ 170,25	R\$ 22.132,50
16	BOMBA DE AGUA	UND	4	R\$ 770,66	R\$ 3.082,64
17	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$ 630,64	R\$ 1.261,28
18	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	4	R\$ 528,40	R\$ 2.113,60
19	BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 553,60	R\$ 1.107,20
20	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 2.051,15	R\$ 4.102,30
21	BOMBA OLEO	UND	30	R\$ 490,85	R\$ 14.725,50
22	BORDA	UND	2	R\$ 1.410,70	R\$ 2.821,40
23	BRASCO OSCILANTE	UND	70	R\$ 265,56	R\$ 18.589,20
24	BRONZE BIELA	UND	36	R\$ 178,15	R\$ 6.413,40
25	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 544,67	R\$ 1.089,34
26	BRONZE DE MANCAL	UND	2	R\$ 577,91	R\$ 1.155,82
27	BRONZE MANCAL	UND	36	R\$ 156,72	R\$ 5.641,92
37	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 205,70	R\$ 822,80
38	CABO EMBREAGEM	UND	36	R\$ 53,87	R\$ 1.939,32
39	CABO NIVELAMENTO	UND	4	R\$ 244,88	R\$ 979,52
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	18	R\$ 587,70	R\$ 10.578,60
41	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 1.224,38	R\$ 3.673,14
42	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 959,91	R\$ 2.879,73
44	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UND	200	R\$ 176,31	R\$ 35.262,00
45	CATRACA FREIO TRASEIRA	UND	200	R\$ 186,11	R\$ 37.222,00
46	CICLONIZADOR	UND	4	R\$ 587,70	R\$ 2.350,80
57	COROA E PINHÃO	UND	2	R\$ 3.026,66	R\$ 6.053,32

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

77	CRUZETA DO CARDAN	UND	8	R\$ 337,93	R\$ 2.703,44
78	CUBO TRASEIRO	UND	100	R\$ 68,57	R\$ 6.857,00
79	DENTE CENTRAL	UND	15	R\$ 401,60	R\$ 6.024,00
80	DENTE CONCHA DIREITA	UND	4	R\$ 225,59	R\$ 902,36
81	DENTE CONCHA ESQUERDA	UND	4	R\$ 460,37	R\$ 1.841,48
86	EIXO	UND	4	R\$ 783,60	R\$ 3.134,40
89	ENGRENAGEM	UND	4	R\$ 548,52	R\$ 2.194,08
90	ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 318,34	R\$ 1.273,36
91	ESPELHO RETROVISOR	UND	70	R\$ 137,13	R\$ 9.599,10
92	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	15	R\$ 112,64	R\$ 1.689,60
93	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	4	R\$ 259,57	R\$ 1.038,28
94	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	3	R\$ 205,70	R\$ 617,10
95	FAROL PARA FIAT	UND	36	R\$ 215,49	R\$ 7.757,64
96	FEIXE MOLA	UND	60	R\$ 323,24	R\$ 19.394,40
117	HELICE DE FREIO	UND	40	R\$ 413,35	R\$ 16.534,00
118	HELICE DE RADIADOR	UND	3	R\$ 413,35	R\$ 1.240,05
119	HELICE DO MOTOR	UND	4	R\$ 558,32	R\$ 2.233,28
120	HIDROVACO DE FREIO	UND	20	R\$ 421,19	R\$ 8.423,80
121	HIDROVACO DE FREIO	UND	3	R\$ 1.283,15	R\$ 3.849,45
122	HIDROVACO DE FREIO	UND	30	R\$ 3.056,04	R\$ 91.681,20
123	HIDROVACO DE FREIO	UND	3	R\$ 1.028,48	R\$ 3.085,44
124	IMPULSOR PARTIDA	UND	90	R\$ 200,80	R\$ 18.072,00
125	INTERRUPTOR OLEO	UND	90	R\$ 48,98	R\$ 4.408,20
126	JOELHO DE DIREÇÃO	UND	90	R\$ 83,26	R\$ 7.493,40
127	JOELHO DIREÇÃO	UND	15	R\$ 151,82	R\$ 2.277,30
128	JOELHO DIREÇÃO	UND	15	R\$ 122,44	R\$ 1.836,60
129	JOGO CABO DE VELAS	UND	90	R\$ 127,34	R\$ 11.460,60
130	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 783,60	R\$ 1.567,20
131	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	90	R\$ 78,36	R\$ 7.052,40
132	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	15	R\$ 78,36	R\$ 1.175,40
133	JOGO DE VELA IGNIÇÃO	UND	15	R\$ 63,67	R\$ 955,05
134	JOGO JUNTAS DO MOTOR	UND	30	R\$ 795,35	R\$ 23.860,50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

138	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	36	R\$ 4,41	R\$ 158,76
139	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	6	R\$ 514,24	R\$ 3.085,44
140	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	6	R\$ 411,39	R\$ 2.468,34
141	JUNTA HOMOCINETICA	UND	12	R\$ 519,14	R\$ 6.229,68
142	JUNTA HOMOCINETICA	UND	12	R\$ 416,29	R\$ 4.995,48
143	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UND	60	R\$ 367,31	R\$ 22.038,60
144	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	60	R\$ 367,31	R\$ 22.038,60
145	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	54	R\$ 31,34	R\$ 1.692,36
146	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	9	R\$ 68,57	R\$ 617,13
147	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UND	9	R\$ 53,87	R\$ 484,83
148	KIT MOTOR	UND	30	R\$ 1.516,76	R\$ 45.502,80
157	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	72	R\$ 25,47	R\$ 1.833,84
160	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50
167	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 83,26	R\$ 832,60
168	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	72	R\$ 25,47	R\$ 1.833,84
171	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 127,34	R\$ 1.273,40
178	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50
179	KIT EMBREAGEM	UND	30	R\$ 445,67	R\$ 13.370,10
180	KIT EMBREAGEM	UND	6	R\$ 2.460,50	R\$ 14.763,00
181	KIT EMBREAGEM	UND	30	R\$ 3.242,15	R\$ 97.264,50
183	KIT EMBREAGEM	UND	6	R\$ 1.968,80	R\$ 11.812,80
198	KIT PISTÃO DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.616,18	R\$ 3.232,36
199	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	135	R\$ 3,33	R\$ 449,55
200	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	15	R\$ 4,41	R\$ 66,15
201	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
202	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL	UND	15	R\$ 3,43	R\$ 51,45
203	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UND	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
204	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UND	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
205	LAMPADA DE RÉ UNIVERSAL	UND	15	R\$ 3,53	R\$ 52,95
206	LAMPADA FAROL ALTO UNIVERSAL	UND	400	R\$ 9,21	R\$ 3.684,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

207	LAMPADA FAROL UNIVERSAL	UND	400	R\$ 24,49	R\$ 9.796,00
208	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UND	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
209	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UND	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
210	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL	UND	15	R\$ 3,53	R\$ 52,95
211	LANTERNA TRASEIRA	UND	72	R\$ 200,80	R\$ 14.457,60
215	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	200	R\$ 210,59	R\$ 42.118,00
216	LONA FREIO TRASEIRA	UND	200	R\$ 269,36	R\$ 53.872,00
217	MANGOTE FILTRO AR	UND	36	R\$ 112,64	R\$ 4.055,04
218	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UND	4	R\$ 450,57	R\$ 1.802,28
219	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 396,70	R\$ 1.586,80
220	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA	UND	72	R\$ 154,27	R\$ 11.107,44
221	MOLA EXPIRAL TRASEIRA	UND	72	R\$ 166,52	R\$ 11.989,44
222	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOUCA	UND	80	R\$ 744,42	R\$ 59.553,60
223	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOUCA	UND	80	R\$ 577,91	R\$ 46.232,80
224	MOLA TRASEIRA	UND	6	R\$ 543,62	R\$ 3.261,72
225	MOLA TRASEIRA	UND	6	R\$ 435,88	R\$ 2.615,28
226	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	45	R\$ 729,73	R\$ 32.837,85
227	MOTOR PASSO	UND	70	R\$ 166,52	R\$ 11.656,40
232	PARABRISA DIANTEIRO	UND	15	R\$ 465,26	R\$ 6.978,90
233	PARABRISA TRASEIRO	UND	15	R\$ 533,83	R\$ 8.007,45
234	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	15	R\$ 489,75	R\$ 7.346,25
235	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	15	R\$ 563,21	R\$ 8.448,15
239	PEDAL DO ACELERADOR	UND	4	R\$ 440,78	R\$ 1.763,12
240	PINO BALANÇA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 249,77	R\$ 2.997,24
241	PINO DA CAÇAMBA	UND	8	R\$ 284,06	R\$ 2.272,48
242	PINO TIRANTE	UND	8	R\$ 269,36	R\$ 2.154,88
243	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	135	R\$ 58,77	R\$ 7.933,95
244	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	20	R\$ 156,72	R\$ 3.134,40
245	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	20	R\$ 122,44	R\$ 2.448,80

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

249	POLIA ALTERNADOR	UND	72	R\$ 58,77	R\$ 4.231,44
250	POLIA ALTERNADOR	UND	10	R\$ 225,29	R\$ 2.252,90
251	POLIA ALTERNADOR	UND	12	R\$ 264,47	R\$ 3.173,64
252	POLIA ALTERNADOR	UND	10	R\$ 181,21	R\$ 1.812,10
253	POLIA ALTERNADOR	UND	12	R\$ 210,59	R\$ 2.527,08
254	POLIA CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 249,77	R\$ 2.997,24
255	POLIA CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 207,65	R\$ 2.491,80
256	PROTETOR 900 R20	UND	450	R\$ 58,77	R\$ 26.446,50
257	RADIADOR	UND	30	R\$ 514,24	R\$ 15.427,20
258	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	80	R\$ 186,11	R\$ 14.888,80
259	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	R\$ 421,19	R\$ 1.684,76
260	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UND	54	R\$ 63,67	R\$ 3.438,18
261	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UND	9	R\$ 161,62	R\$ 1.454,58
262	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT	UND	9	R\$ 132,23	R\$ 1.190,07
263	RELE ALTERNADOR	UND	54	R\$ 181,21	R\$ 9.785,34
264	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	4	R\$ 342,83	R\$ 1.371,32
265	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 249,77	R\$ 999,08
266	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND	4	R\$ 342,83	R\$ 1.371,32
267	REPARO CILINDRO GIRO	UND	4	R\$ 333,03	R\$ 1.332,12
268	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 333,03	R\$ 1.332,12
269	REPARO CILINDRO LANÇA	UND	4	R\$ 342,83	R\$ 1.371,32
270	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	UND	4	R\$ 352,62	R\$ 1.410,48
271	REPARO CILINDRO PROFUND	UND	4	R\$ 367,31	R\$ 1.469,24
272	RETENTOR DA POLIA	UND	4	R\$ 235,08	R\$ 940,32
287	SENSOR DE BORBOLETA	UND	54	R\$ 210,59	R\$ 11.371,86
288	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	36	R\$ 352,62	R\$ 12.694,32
289	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4	R\$ 249,77	R\$ 999,08
290	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	36	R\$ 323,24	R\$ 11.636,64
291	SENSOR PRESSÃO DE OLEO	UND	4	R\$ 323,24	R\$ 1.292,96
292	SENSOR TEMPERATURA	UND	36	R\$ 181,21	R\$ 6.523,56

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

293	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	50	R\$ 230,18	R\$ 11.509,00
294	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	50	R\$ 215,49	R\$ 10.774,50
295	SONDA LAMBADA	UND	30	R\$ 411,39	R\$ 12.341,70
301	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	12	R\$ 3,77	R\$ 45,24
302	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	12	R\$ 303,65	R\$ 3.643,80
303	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	180	R\$ 191,00	R\$ 34.380,00
304	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	180	R\$ 191,00	R\$ 34.380,00
305	TERMINAL DIREÇÃO	UND	130	R\$ 73,46	R\$ 9.549,80
306	TERMINAL DIREÇÃO	UND	12	R\$ 93,05	R\$ 1.116,60
307	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20	R\$ 73,46	R\$ 1.469,20
308	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	R\$ 558,32	R\$ 4.466,56
309	TESOR CORREIA DENTADA	UND	72	R\$ 93,05	R\$ 6.699,60
310	TESOR CORREIA DENTADA	UND	10	R\$ 323,24	R\$ 3.232,40
311	TESOR CORREIA DENTADA	UND	10	R\$ 259,57	R\$ 2.595,70
312	TOMADA DO FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 342,83	R\$ 1.371,32
313	TRIZETA	UND	12	R\$ 357,52	R\$ 4.290,24
314	TRIZETA	UND	12	R\$ 284,06	R\$ 3.408,72
315	TURBINA	UND	3	R\$ 4.769,19	R\$ 14.307,57
316	TURBINA	UND	3	R\$ 3.815,15	R\$ 11.445,45
VALOR TOTAL					R\$ 1.481.986,39

Empresa: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS; C.N.P.J. nº 11.046.471/0001-57, estabelecida na Rua Antônio Piauí N 865, Centro, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. José Raimundo de Castro Santos, C.P.F. nº 197.940.703-78, R.G. nº 269246320030.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	250	R\$ 232,23	R\$ 58.057,50
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	90	R\$ 232,23	R\$ 20.900,70
7	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 466,03	R\$ 1.864,12
8	BATERIA 100 APM	UND	12	R\$ 856,11	R\$ 10.273,32
9	BATERIA 150AMP	UND	100	R\$ 976,67	R\$ 97.667,00
10	BATERIA 60AMP	UND	30	R\$ 338,67	R\$ 10.160,10
28	BUCHA BALANÇA	UND	450	R\$ 11,75	R\$ 5.287,50

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

29	BUCHA BALANÇA GRANDE	UND	50	R\$ 93,05	R\$ 4.652,50
30	BUCHA BALANÇA PEQUENA	UND	50	R\$ 48,98	R\$ 2.449,00
31	BUCHA DA CAÇAMBA	UND	8	R\$ 230,18	R\$ 1.841,44
32	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UND	60	R\$ 58,77	R\$ 3.526,20
33	BUCHA FEIXE MOLA	UND	300	R\$ 78,36	R\$ 23.508,00
34	BUCHA PINO BALANÇA	UND	8	R\$ 243,41	R\$ 1.947,28
35	BUCHA PINO TIRANTE	UND	8	R\$ 205,70	R\$ 1.645,60
36	BUCHA TIRANTE	UND	270	R\$ 9,80	R\$ 2.646,00
43	CAMARA AR 900 R20	UND	400	R\$ 122,44	R\$ 48.976,00
47	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 421,19	R\$ 1.684,76
48	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 440,78	R\$ 1.763,12
49	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	R\$ 509,34	R\$ 2.037,36
50	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	R\$ 861,96	R\$ 5.171,76
51	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	R\$ 690,55	R\$ 4.143,30
52	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	UND	20	R\$ 83,26	R\$ 1.665,20
53	COIFA HOMOCINETICA DO CAMBIO	UND	20	R\$ 63,67	R\$ 1.273,40
54	COIFA HOMOCINETICA DA RODA	UND	20	R\$ 88,16	R\$ 1.763,20
55	COIFA HOMOCINETICA DA RODA	UND	20	R\$ 68,57	R\$ 1.371,40
56	COLAR EMBREAGEM	UND	40	R\$ 548,52	R\$ 21.940,80
58	CORREIA ALTERNADOR	UND	72	R\$ 53,87	R\$ 3.878,64
59	CORREIA ALTERNADOR	UND	10	R\$ 132,23	R\$ 1.322,30
60	CORREIA ALTERNADOR	UND	150	R\$ 161,52	R\$ 24.228,00
61	CORREIA ALTERNADOR	UND	10	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50
62	CORREIA DENTADA	UND	72	R\$ 78,36	R\$ 5.641,92
63	CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 298,75	R\$ 3.585,00
64	CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 239,98	R\$ 2.879,76
65	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	R\$ 318,34	R\$ 2.546,72
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	200	R\$ 48,98	R\$ 9.796,00
67	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	R\$ 342,83	R\$ 5.142,45
68	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	R\$ 29,39	R\$ 440,85
69	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	R\$ 274,26	R\$ 4.113,90

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

70	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20	R\$ 21,55	R\$ 431,00
71	COXIM CAMBIO	UND	36	R\$ 83,26	R\$ 2.997,36
72	COXIM CAMBIO	UND	6	R\$ 333,03	R\$ 1.998,18
73	COXIM CAMBIO	UND	10	R\$ 264,47	R\$ 2.644,70
74	COXIM MOTOR	UND	36	R\$ 83,26	R\$ 2.997,36
75	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 362,42	R\$ 3.624,20
76	COXIM MOTOR	UND	10	R\$ 288,95	R\$ 2.889,50
83	DISCO FREIO	UND	72	R\$ 78,36	R\$ 5.641,92
84	DISCO FREIO	UND	10	R\$ 318,83	R\$ 3.188,30
85	DISCO FREIO	UND	10	R\$ 254,67	R\$ 2.546,70
135	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	54	R\$ 88,16	R\$ 4.760,64
136	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	9	R\$ 200,80	R\$ 1.807,20
137	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	9	R\$ 161,62	R\$ 1.454,58
236	PASTILHA DE FREIO	UND	60	R\$ 112,64	R\$ 6.758,40
237	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 215,49	R\$ 4.309,80
238	PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 171,41	R\$ 3.428,20
246	PNEU 900 P20	UND	150	R\$ 1.586,79	R\$ 238.018,50
247	PNEUS 175170R13	UND	120	R\$ 244,88	R\$ 29.385,60
248	PNEUS 205/75/R16	UND	40	R\$ 906,04	R\$ 36.241,60
273	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 225,29	R\$ 1.802,32
274	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 235,08	R\$ 940,32
275	ROLAMENTO CENTRO	UND	180	R\$ 195,90	R\$ 35.262,00
276	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 298,75	R\$ 1.195,00
277	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	4	R\$ 279,16	R\$ 1.116,64
278	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	4	R\$ 323,24	R\$ 1.292,96
279	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UND	4	R\$ 342,83	R\$ 1.371,32
280	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	100	R\$ 109,70	R\$ 10.970,00
281	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	15	R\$ 573,01	R\$ 8.595,15

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

282	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	15	R\$ 455,47	R\$ 6.832,05
283	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	15	R\$ 450,57	R\$ 6.758,55
284	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	15	R\$ 362,42	R\$ 5.436,30
285	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UND	200	R\$ 161,62	R\$ 32.324,00
286	SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	200	R\$ 171,41	R\$ 34.282,00
296	TAMBOR DE FREIO	UND	10	R\$ 244,88	R\$ 2.448,80
297	TAMBOR DE FREIO	UND	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
298	TAMBOR FREIO	UND	90	R\$ 102,85	R\$ 9.256,50
299	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	180	R\$ 362,42	R\$ 65.235,60
300	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	180	R\$ 430,98	R\$ 77.576,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.062.599,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) dia da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \times VP = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 025/2022, a Administração da entidade contratante poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de

Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☒ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☒ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☒ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 025/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata,

que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 04 de outubro de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

P S F FALCÃO - EPP
C.N.P.J. nº 01.917.259/0001-64
Paulo Sergio Ferreira Falcão
C.P.F. nº 304.286.293-34
CONTRATADA

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS
C.N.P.J. nº 11.046.471/0001-57
José Raimundo de Castro Santos
C.P.F. nº 197.940.703-78
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021